OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.318

de 03 de agosto de 1.993

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda das ações com as características abaixo discriminadas.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder a venda, em bolsa que melhor lance ofereça, de 85.695 ações PN da Companhia Paulista de Força e Luz, Certificado nº 1570; 13.667 ações ON, Certificados nºs 201.080.148 - 251.119.489 - 201.075.950 e 13.670 ações PN, Certificados nºs 501.073.662 - 551.114.635 e 501.069.509, da Telecomunicações de São Paulo; e 113 ações PN Certificados nºs 24.687 - 24.688 - 24.689 da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S.A.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 1.993.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Lançador